

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

CM Paraguaçu Paulista

Protocolo Data/Hora
22.304 15/09/2016 14:18:59
Responsável *me*

PARECER Nº 109/16

RELATOR ESPECIAL

Ao Projeto de Lei nº 108/2016

Autor: **Sr. Prefeito Municipal EDINEY TAVEIRA QUEIRÓZ**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município, nos termos da Lei nº 2.913/2014.

RELATÓRIO

Nomeado pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 108/2016, relato a seguir, como Relator Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

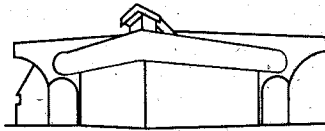
Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para prorrogar, por 6 (seis) meses, o prazo da delegação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município, nos termos da Lei nº 2.913/2014.

A Lei Municipal nº 2.913, de 23 de setembro de 2014, autorizou o Poder Executivo a delegar, pelo instrumento de concessão administrativa, a prestação dos serviços públicos de transbordo, transporte e disposição final dos resíduos sólidos urbanos (lixo urbano), no âmbito territorial do Município.

O art. 3º da Lei nº 2.913/2014 estabeleceu que a concessão teria o prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por 6 (seis) meses mediante autorização legislativa. Estabeleceu também que, se na vigência do contrato de concessão o Consórcio Intermunicipal do Vale Paranapanema (CIVAP) disponibilizasse esses serviços, o Município seria obrigado a fazer novos cálculos adotando o melhor preço.

A empresa contratada para a execução dos serviços foi a Monte Azul Engenharia Ltda, da cidade de Araçatuba. O contrato foi assinado no dia 24 de outubro de 2014, o qual tem sido prorrogado mediante autorização desse Legislativo. A última prorrogação, até 24 de outubro de 2016, foi aprovada pela Lei Municipal nº 2.991, de 8 de abril de 2016.

Como até o momento o CIVAP ainda não concluiu a Unidade de Tratamento de Resíduos Sólidos Urbanos, o Município consultou a empresa Monte Azul sobre o interesse em renovar o Contrato nº 059/2014. Esta, manifestou interesse em renovar o referido contrato.



Palácio Legislativo Água Grande

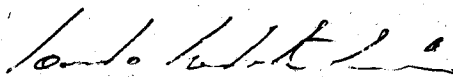
Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

As despesas decorrentes desta propositura correrão por conta das seguintes dotações consignadas no orçamento vigente: 02.15 (DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E PROJETOS) - 02.15.01 (DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE, PARQUES E ARBORIZAÇÃO) - 15.452.0012.2051.0000 (MANUTENÇÃO COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS) - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Se enquadra ainda quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos Art. 7º, Inciso XVII c/c Art. 178, § Único e Art. 70, Incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município, combinado com Art. 30, Inciso I da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 108/16, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 15 de setembro de 2016.


PAULO ROBERTO PEREIRA
Relator